



Juiz Efigénio Baptista à saída do tribunal onde foi julgado

MERITÍSSIMO JUIZ EFIGÉNIO BAPTISTA

Julgamento do caso das dívidas ocultas será dirigido por um juiz de conduta questionável

- O processo das dívidas ocultas sempre nas mãos da Juíza Evandra Uamusse, mas ela foi transferida da 6ª para a 10ª secção do TJCM, quando falta pouco tempo para início do julgamento. O juiz Efigénio Baptista foi colocado na 6ª secção e, ao que tudo indica, será ele a dirigir o julgamento mais esperado de Moçambique.
- O Meritíssimo Juiz Efigénio não tem um passado irrepreensível: No Distrito de Caia, onde iniciou a carreira, foi alvo de contestação popular e os manifestantes incendiaram a sua residência de serviço; Em Manica, indivíduos desconhecidos invadiram a sua residência de serviço e roubaram um computador portátil e, de seguida, defecaram na entrada do Tribunal.
- Já foi julgado e condenado por duas vezes em Chimoio: primeiro, a uma pena de prisão de 5 meses de prisão, substituída por multa, por ameaças a um cidadão dono de um estabelecimento hoteleiro que ele tinha ordenado o seu encerramento; a segunda, foi condenado a uma pena de 3 meses de prisão, substituída por multa, por ofensas corporais à mesma vítima.

Segundo a manchete “Uma mexida Suspeita” do jornal “Magazine Independente”, na sua edição de 21 de Abril, cujo conteúdo parcial foi publicado no seu página de internet¹, o Juiz de Direito Efigénio Baptista terá sido indicado para dirigir o julgamento do mediático processo das dívidas ocultas, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo (TJCM).

Através da Deliberação nº 71/CSMJ/CP/2021, de 31 de Março, no ponto 13 relacionado com a movimentação de magistrados, no seu número 3), alínea f), o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) nomeou Efigénio José Baptista, Juiz de Direito B Interino, da 7ª secção para a 6ª secção do TJCM. A justificação foi a aparente substituição da Juíza de Direito B Evandra Gonçalves Uamusse, que foi transferida da 6ª secção para a 10ª secção do TJCM. Evandra Uamusse é a juíza que presidiu aos primeiros actos judiciais do processo das dívidas ocultas.

Natural de Sofala, Efigénio Baptista iniciou as funções de Juiz no Tribunal Judicial do Distrito de Caia (em Sofala), tendo passado, sucessivamente, pelos Tribunais Judiciais dos distritos de Manica e Tete (todos eles de nível distrital) até à sua mais recente transferência para o TJCM (portanto, de categoria provincial).

Nos termos do artigo 9, números 1 e 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (doravante EMJ), as categorias dos juizes de Direito são: Juiz de Direito D e C (níveis distritais), Juiz de Direito B e A (níveis provinciais), Juiz Desembargador (nível regional, ou seja, actua num dos 3 tribunais superiores de recurso) e Juiz Conselheiro (juizes do Tribunal Supremo).

O início das funções do Juiz de Direito nos tribunais judiciais começa da categoria D. Normalmente, a promoção de uma categoria para a outra é feita por via de concurso, tendo como critérios o tempo de serviço e a produtividade laboral. Assim, o Juiz de Direito D é promovido à categoria de Juiz de Direito C após três (3) anos de serviço na classe e com classificação mínima de “Bom”; o Juiz de Direito C é promovido para Juiz de Direito B se tiver três (3) anos de serviço na classe, classificação mínima de “Bom” e aprovado em provas específicas; o Juiz de Direito B é promovido à categoria de Juiz de Direito A se tiver três (3) anos de serviço na classe e classificação mínima “Bom”. A passagem para a

levantar as pernas tentando livrar-se da briga.-----
 -----Face ao exposto, os Juizes da 3ª Secção Criminal do Tribunal Judicial da Província de Manica, julgam a acusação procedente e em consequência, decidem por unanimidade em nome da República de Moçambique, condenar o réu na seguinte pena:-----
3 meses de prisão, substituída por multa nos termos conjugado dos artigos 112 e 72, números 1 e 2, ambos do Código Penal, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro, com a taxa diária de 5% de um salário mínimo, 1 mês de multa com igual taxa diária e mínimo de Imposto de Justiça.-----
Vai ainda condenado o réu a pagar o custo do valor do casaco danificado e 15.000,00 Meticais pelas ofensas corporais a favor do ofendido dos autos.-----
 -----Mantenho o réu na situação de Liberdade em que se encontra.-----

categoria de Juiz Desembargador ocorre quando o Juiz de Direito A que tiver três (3) anos de serviço na classe e classificação mínima de “Bom”, nos termos do artigo 13 do EMJ.

Entretanto, estas promoções estão condicionadas ao concurso público e à disponibilidade de vagas e orçamento (artigo 15, número 1 do EMJ). Se a promoção de um Juiz de Direito para uma outra categoria está dependente de disponibilidade de vagas e do orçamento, não se compreende como é que um Juiz de Direito C (Efigénio Baptista) tenha sido promovido interinamente (conforme a Deliberação nº 71/CSMJ/CP/2021, de 31 de Março) a Juiz de Direito B para exercer as suas funções no TJCM, enquanto existem muitos juizes de categoria B e A que há bastante tempo estão nos tribunais judiciais, sejam eles dos distritos municipais ou da própria Cidade de Maputo, e não foram indicados para preencher a vaga existente na secção que o visado foi nomeado.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), sendo órgão de gestão e disciplina dos magistrados judiciais (artigo 219 da Constituição da República de Moçambique - CRM), tem conhecimento desta situação, mas nada faz para garantir o cumprimento da lei, o levanta muitas suspeitas e interrogações. Aconteceu o mesmo com o Juiz Augusto Paulino, que foi propositadamente transferido para a

10ª Secção do TJCM para presidir ao julgamento do mediático do caso “Carlos Cardoso” em 2002, como se naquela secção não houvesse outros juizes de Direito competentes para dar início/continuidade do processo.

A transferência da Juíza Evandra Uamusse para a 10ª secção do TJCM a poucas semanas ou meses do início do julgamento do caso das dívidas ocultas é no mínimo suspeita e estranha. O CDD defende a Juíza Evandra Uamusse devia permanecer com este processo até ao fim por forma a garantir a integridade da sua actuação e somente após o seu fim. A sua transferência poderia ter lugar depois do julgamento, tal como acontece na movimentação de outros juizes em que se respeita a continuidade do processo até ao fim para evitar situações de desgaste e mal-entendidos desnecessários.

A justiça não basta ser e conhecida interinamente, há que se preocupar com a sua aparência diante do público. Mas parece que o CSMJ perdeu essa sensibilidade constitucional e legal para com o público, a quem deve prestar contas (artigos 248, 252/1 da CRM). Aliás, é dever do próprio Estado que decorre das suas obrigações assumidas a nível internacional, nomeadamente através da Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança (artigo 12) e do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (artigo 2).

¹ LANGA, Neuton, *CSMJ promove juiz problemático para dívidas ocultas: uma mexida suspeita*, in *Manchete, Política-Sociedade, Magazine Independente*, Terça-feira, 20 de Abril de 2021, p.3, disponível em <https://magazineindependente.com/>, consultado em 22 de Abril de 2021

Das qualidades humanas e técnicas de um juiz

Reza o disposto no artigo 8 do EMJ que o ingresso na carreira da magistratura judicial é condicionado ao preenchimento de certos requisitos, sendo o principal a formação específica no Centro de Formação Jurídica e Judiciária da Matola, na Província de Maputo. Uma das disciplinas leccionadas é sobre Ética e Integridade, fundamental para a formação de personalidade e carácter de um futuro servidor público que lida com a vida, direitos, liberdades e propriedade das pessoas.

Por isso, os magistrados devem pautar pelos valores de boa administração e honestidade, supremacia do interesse público, de decoro, de reserva e discrição, do conhecimento das proibições no desempenho das suas funções, entre os demais e infinitos deveres funcionais (vide artigos 9, 16 da Lei da Probidade Pública; artigos 4 e 7 do Protocolo da SADC contra a Corrupção, bem como o artigo 8 da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

Nos termos estatutários, os magistrados judiciais têm o dever de desempenhar as funções com honestidade, seriedade, imparcialidade e dignidade, dever de guardar o sigilo profissional (artigos 36, 39 do Estatuto dos Magistrados Judiciais). Em suma, está-se a dizer que o juiz deve reunir duas características: reputado ou notório saber jurídico e conduta moral irrepreensível. Os juízes devem ter uma conduta pautada na lisura, exemplo, modéstia, antes de domínio técnico do Direito.

Não é por acaso que PIERO CALAMANDREI disse que *"tão elevada é, na nossa estima, a missão do juiz e tão necessária é a confiança nele depositada, que as debilidades humanas que não se notam ou que se perdoam noutra qualquer funcionário público, parecem inconcebíveis num magistrado... Os juízes são como os que pertencem a uma ordem religiosa. Cada um deles tem que ser um exemplo de virtude, se não quiserem que os crentes percam a fé"*.

Por esta razão, não é de estranhar que popularmente seja habitual dizer-se nos corredores judiciais que para se ser um bom juiz é necessário ser uma boa pessoa e, se souber Direito, melhor ainda. Os juízes lidam com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, por isso eles não devem transparecer qualquer suspeita de favorecimento de uma parte ou de fazer

qualquer acto de improbidade, pelo contrário, devem ser profissionais reservados às partes, senão apenas no lado da Justiça, no seu sentido material.

O poder Judicial é a última instância que o cidadão deverá ser decepcionado, por se tratar de único poder estadual que foi dada a nobríssima missão de protecção dos direitos, liberdades e garantias fundamentais. Quando o público desconfia na idoneidade, isenção e equidistância do sistema de administração da justiça, não é errado afirmar que não poderá haver a justiça e bem-estar social.

Ora, o Juiz Efigénio Baptista é conhecido na praça pública moçambicana e internacional (as noticiais hoje em dia são globais dada a comunicação em massa e advento da Internet bem como o empoderamento digital do cidadão), não pelos actos nobres que seriam, logicamente, característicos de um juiz. Antes, ele é muito bem conhecido pelo lado mais extremo de todos que se pode pensar de um magistrado judicial.

Conforme avançaram notícias da época (2017 e 2018), o visado é extremamente atraído pelo lado oposto da Lei. Antes de ir trabalhar no Tribunal Judicial de Distrito de Manica, o visado já era repudiado pelos habitantes de Distrito de Caia, em Sofala, província de que ele é natural. Os moradores incendiaram a residência de serviço do magistrado em decorrência do descontentamento popular contra a sua actuação. Acto contínuo, em Manica, indivíduos desconhecidos invadiram a residência de serviço do magistrado e roubaram um computador portátil e, de seguida, defecaram na entrada do Tribunal.

Ora, foi neste mesmo Tribunal Judicial de Distrito de Manica que em 2015, o Juiz Efigénio Baptista terá ordenado o encarceramento de estabelecimento hoteleiro do cidadão Ricardo Sinaleua, numa aparente situação de abuso de poder, contrário aos princípios éticos da actuação de magistrados judiciais, e servidores públicos em geral.

Segundo o Jornal "O País", a vítima da ordem judicial aparentemente ilegal contactou o juiz para saber das razões do encarceramento, mas o magistrado terá reagido com ameaças feitas na própria casa de Ricardo Sinaleua. Inconformado, Sinaleua abriu um processo-crime contra o Juiz Efigénio Baptista, que veio a ser condenado

a uma pena de cinco (5) meses de prisão, substituída em multa, pelo Tribunal Judicial da Cidade de Chimoio.

Ora, o magistrado não se conformou com o veredicto e procurou pelo cidadão Sinaleua, tendo-o espancado em plena via pública, acção de que resultaram ferimentos nos joelhos.

Em 2015, um processo disciplinar contra o Juiz Efigénio Baptista foi desencadeado pelo CSMJ e, através da Deliberação nº 132/CSMJ/CP/2015, de 10 de Junho, foi-lhe aplicado a pena de advertência, como se a sua conduta fosse tão ligeira, suave e tolerável para um servidor que é o garante dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos. Simplesmente é inexplicável.

Foi novamente processado criminalmente, faltou ao julgamento sem justificação, em Março de 2018. Mas o julgamento acabou acontecendo em Maio de 2018 e o Juiz Efigénio Baptista foi julgado e condenado a uma pena de três (3) meses de prisão, substituída por multa, e ao pagamento de uma multa de 15.000,00 meticais.

Insatisfeito com a decisão de Tribunal Judicial da Província de Manica, ameaçou recorrer dela porque, no seu entender, não resultou provado que ele terá cometido crime de ofensas corporais voluntárias de que resultou doença ou impossibilidade para o trabalho. Perguntado pelo jornalista Carlitos Cadangue, da STV, sobre a veracidade dos factos, o juiz escusou-se a responder, esquivando-se naquilo que, no seu entendimento, o Tribunal tomou como provados factos de que não deveria².

Perante essa saga processual toda, este juiz já afecto no Tribunal Judicial da Cidade de Tete, veio a ser transferido para o maior tribunal judicial do País: Tribunal Judicial da Cidade de Maputo. Este Tribunal representa a imagem da justiça moçambicana onde se espera que estejam afectos os melhores Juízes de Direito que o País pode ter. Melhores em termos éticos, principalmente, e de competência técnica comprovada.

Não se percebe, diante de todo histórico de domínio público, como é que o CSMJ transfere um juiz, com uma conduta desmerecedora do cargo, para um tribunal judicial de referência do País? Como é que fica a imagem do Estado moçambicano perante os seus cidadãos?

² Vide STV Play, disponível em <https://play.stv.co.mz/noticiario/c/0>, matéria de 28 de Maio de 2018, consultado em 22 de Abril de 2021, e



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: CDD
Equipa Técnica: Emídio Beula, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

